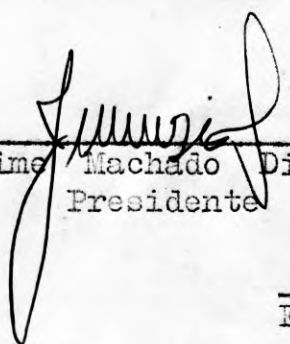


L E I Nº 765/88

EMENTA: Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar Equipamentos da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um videocassete Akai, um Televisor Phillips e' uma Câmara Filmadora VHS Panasonic, de propriedade da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Quipapá, para que a mesma possa criar o seu Departamento de Som e Imagem.
- Art. 2º - Os equipamentos descritos no Artigo 1º não poderão ser utilizados para outro fim, se não a preservação da memória do município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 30 de dezembro de 1988.



Jaime Machado Dias -
Presidente

Rôvar de Andrade Silva
1º Secretário

Fernandes Faustino Rodrigues
2º Secretário



L E I Nº 765/88


EMENTA: Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar Equipamentos da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um videocassete Akai, um Televisor Phillips e uma Câmara Filmadora VHS Panasonic, de propriedade da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Quipapá, para que a mesma possa criar o seu Departamento de Som e Imagem.

Art. 2º - Os equipamentos descritos no Artigo 1º não poderão ser utilizados para outro fim, se não a preservação da memória do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 30 de dezembro de 1988.



Jaime Machado Dias -
Presidente

Edvar de Andrade Silva
1º Secretário

Fernandes Faustino Rodrigues
2º Secretário

